

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA/BA.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, novos e de primeiro uso, do tipo Split, com capacidades e características técnicas compatíveis com o dimensionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana/BA.

1.2. A contratação decorre do Processo Administrativo regularmente instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos, elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 12.830/2023.

1.3. A presente contratação decorre de acordo celebrado no âmbito do Processo nº 8015977-34.2020.8.05.0080, em trâmite perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Feira de Santana/BA, posteriormente homologado judicialmente, por meio do qual o Município comprometeu-se a converter valores discutidos na demanda em investimento na rede municipal de ensino, mediante a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares.

1.4. A contratação compreende todas as etapas indispensáveis à plena operacionalização dos equipamentos, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes de funcionamento, ajustes finais e entrega técnica, de modo a assegurar que os aparelhos estejam em condições adequadas de uso imediato nas unidades escolares.

1.5. O objeto visa assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade ambiental nos ambientes escolares, promovendo o adequado desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, a proteção à saúde e ao bem-estar de alunos, professores e servidores, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura física da Rede Municipal de Ensino.

1.6. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, os requisitos de eficiência energética, as normas ambientais e de

segurança aplicáveis, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12.830/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no acordo celebrado entre as partes no âmbito do Processo nº 8015977-34.2020.8.05.0080, posteriormente homologado judicialmente, cuja íntegra encontra-se acostada aos autos do processo administrativo.

2.2. No referido acordo, o Município comprometeu-se a destinar recursos à melhoria da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especificamente mediante a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

2.3. O quantitativo estimado e os parâmetros técnicos do objeto foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base em levantamento das necessidades das unidades escolares e em estudo técnico preliminar, observadas as diretrizes constantes do acordo homologado.

2.4. A presente contratação, portanto, visa dar cumprimento ao acordo judicial homologado, aliado ao interesse público na promoção de melhores condições de conforto térmico e salubridade nas unidades escolares.

2.5. Além do fundamento judicial, a contratação encontra respaldo técnico e administrativo no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que analisou as condições climáticas locais, a infraestrutura existente, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, bem como na Análise de Riscos, que identificou e tratou os riscos inerentes ao processo licitatório e à execução contratual.

2.6. A contratação atende, ainda, aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios do planejamento, do interesse público, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da proteção integral à criança e ao adolescente, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 12.830/2023.

2.7. De início, cumpre destacar que o Plano de Contratações Anual – PCA possui natureza preferencial, e não obrigatória, conforme dispõe o art. 12, inciso VII, e o art. 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a ausência de formalização do PCA no âmbito do Município não acarreta qualquer prejuízo à Administração Pública, uma vez que o próprio legislador conferiu caráter facultativo a esse instrumento de planejamento.

2.7.1. Ressalte-se que o Município sempre pautou suas contratações públicas em planejamento interno, operacional e global, realizado pelas unidades demandantes, o qual fundamenta um calendário de compras públicas municipais, assegurando mecanismos de governança, eficiência administrativa e efetividade na tutela do interesse público.

2.7.2. Registra-se, ainda, que o Município de Feira de Santana encontra-se em fase de estruturação administrativa e de regulamentação interna dos instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, inexistindo, até o momento, normativo local que imponha a obrigatoriedade do Plano Anual de Contratações. Por essa razão, o PCA não foi formalizado no exercício em curso em tempo hábil.

2.7.3. Não obstante, a contratação em exame insere-se no escopo das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, conta com planejamento setorial específico e possui adequada previsão orçamentária, conforme o planejamento do exercício financeiro vigente, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o procedimento adotado assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle.

3 – ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, de primeiro uso, do tipo Split, Tecnologia: Inverter e classificação de eficiência energética CLASSE A em todos os itens. Devem utilizar obrigatoriamente gás refrigerante R-32 OU SUPERIOR, observando o dimensionamento técnico e as condições de instalação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO: PAREDE, POTÊNCIA: 12.000 BTUS , TECNOLOGIA: INVERTER, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E GÁS R-32 OU SUPERIOR, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E COM A GARANTIA MINIMA DE 1 ANOS.	UND	150		R\$ 2.612,84	R\$ 391.926,00
2	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO: PISO/TETO, POTÊNCIA: 18.000 BTUS , TECNOLOGIA: INVERTER, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E GÁS R-32 OU SUPERIOR, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E COM A GARANTIA MINIMA DE 1	UND	100		R\$3.883,17	R\$388.317,00

	ANOS					
3	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO:PISO/TETO, POTÊNCIA: 30.000 BTUS , TECNOLOGIA: INVERTER, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS):ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E GÁS R-32 OU SUPERIOR, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E COM A GARANTIA MINIMA DE 1 ANOS	UND	500		R\$6.098,83	R\$3.049.415,00
4	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO: PISO/TETO, POTÊNCIA: 60.000 BTUS , TECNOLOGIA: INVERTER, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E GÁS R-32 OU SUPERIOR. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E COM A GARANTIA MINIMA DE 1 ANOS	UND	174		R\$11.554,00	R\$2.010.396,00

Total estimado: R\$5.840.054,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta mil e cinquenta e quatro reais).

3.2. A instalação dos aparelhos deverá ser realizada por empresa especializada, com profissionais devidamente qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, as orientações dos fabricantes e as boas práticas de segurança do trabalho.

3.3. A execução dos serviços de instalação deverá compreender, no mínimo, o fornecimento de todos os materiais necessários, a fixação adequada das unidades internas e externas, a interligação elétrica e frigorígena, a realização de testes de funcionamento e o ajuste final dos equipamentos.

3.4. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação dos equipamentos instalados, local de instalação, testes realizados e registro fotográfico, como condição para o recebimento provisório do objeto.

3.5. As especificações detalhadas, quantitativos encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e a distribuição dos aparelhos e nas planilhas anexas, os quais integram o presente Termo de Referência para todos os fins.

3.6. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de cotação de mercado, atas de registro de preços e resultados de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

3.6.1. Para a formação da estimativa de preços, foi considerada 01 (uma) cotação formal, obtidas junto a empresas atuantes no mercado e com capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, a saber:

a) MEGA ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA – CNPJ 29.202.057/0001-55

3.6.2. A cotação considerada abrange o fornecimento dos equipamentos novos e de primeiro uso, bem como todos os serviços e insumos necessários à plena execução do objeto, incluindo transporte, instalação, materiais, mão de obra especializada, fornecimento de gás refrigerante, testes de funcionamento e garantia mínima, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.3. Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado o critério da média aritmética dos preços válidos obtidos, por se tratar de metodologia reconhecida como adequada para reduzir a influência de valores atípicos, mitigar riscos de sobrepreço ou inexequibilidade e assegurar maior aderência aos preços praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

3.6.4. A análise comparativa da cotação evidenciou que o valor considerado para fins de estimativa encontra-se compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento, a instalação e a plena operacionalização dos aparelhos de ar-condicionado, incluídos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes, ajustes e demais insumos, necessários ao perfeito cumprimento do objeto, conforme as especificações deste Termo de Referência e dos documentos que integram o processo administrativo.

4.1.1. A execução do objeto será única e integral, compreendendo o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos previstos, os quais deverão estar totalmente entregues, instalados, testados e em pleno funcionamento dentro do prazo global de 30 (trinta) dias, contado da Ordem de Serviço, ainda que a execução operacional ocorra de forma simultânea em diferentes unidades escolares.

4.2. O fornecimento e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado serão realizados nas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana/BA, conforme relação, cronograma e orientações a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as particularidades estruturais de cada unidade. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) O recebimento provisório será realizado após a conclusão integral da instalação de todos os equipamentos em todas as unidades escolares, mediante termo circunstanciado lavrado pelos fiscais do contrato, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas;

b) O recebimento definitivo será após o prazo de testes operacionais e conferência de toda documentação técnica (manuais, certificados e garantia), sendo firmado o Termo de Recebimento Definitivo, atestando plena adequação do objeto ao interesse público;

4.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da lavratura do termo de recebimento provisório, quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta, ou quando a instalação não atender as normas de segurança aplicáveis, inclusive à normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como às normas do INMETRO e às especificações do fabricante. a contratada deverá proceder à correção, substituição ou complementação do objeto rejeitado, sem qualquer ônus adicional para a administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sob pena da aplicação das ações previstas nos arts. 155 a 159 da lei nº 14.133/2021.

4.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da lavratura do termo de recebimento provisório, período no qual serão verificadas a conformidade técnica, o desempenho, a segurança e a entrega de toda a documentação exigida, conforme o art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa técnica de fiscalização, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento às exigências contratuais.

4.4.5. Na hipótese de controvérsia quanto a execução do objeto, relacionada a quantidade, qualidade ou características técnicas dos equipamentos instalados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa da execução, sem prejuízo do saneamento da parte controvertida.

4.4.6. O prazo para saneamento, pela contratada, de inconsistência na execução ou instalação dos equipamentos, a contratada deverá corrigir as falhas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não sendo computado para fins de recebimento definitivo ou de liquidação da despesa, devendo ser realizado sem ônus para a administração e observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência para correções e substituições.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela segurança, durabilidade e estabilidade dos

equipamentos instalados, devendo responder integralmente por vícios, falhas ou acidentes que venham a ocorrer durante o período de garantia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como às normas do INMETRO e às especificações do fabricante. Todas as etapas de recebimento observarão os arts. 141 a 143 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a verificação técnica e documental antes da liquidação da despesa, conforme o art. 137 do mesmo diploma.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na implementação de um sistema de climatização por meio do fornecimento e da instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, novos e de primeiro uso, nas capacidades previstas neste Termo de Referência.

A solução compreende, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos, o transporte até as unidades escolares indicadas pela Administração, a disponibilização de mão de obra especializada, a execução integral dos serviços de instalação e o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e demais elementos necessários à adequada operacionalização dos aparelhos.

Os equipamentos deverão possuir as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo tecnologia convencional ou inverter, classificação de eficiência energética Classe A e utilização de gás refrigerante R-32 ou superior, conforme as exigências estabelecidas para cada item.

A instalação deverá ser executada integralmente pela empresa contratada, incluindo todos os serviços e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, observadas as condições existentes em cada unidade escolar e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A solução abrange todas as etapas necessárias à plena operacionalização dos aparelhos, incluindo, entre outras atividades necessárias à instalação, a execução das interligações e conexões, a utilização dos materiais adequados, a realização dos testes operacionais, os ajustes finais e a entrega dos equipamentos devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento.

Após a instalação, deverão ser realizados os testes necessários à verificação do adequado funcionamento dos equipamentos, devendo os aparelhos ser entregues em perfeitas condições de uso nas unidades escolares indicadas pela Administração.

A responsabilidade pela execução integral da solução permanecerá a cargo da empresa contratada, abrangendo o fornecimento dos equipamentos e a completa execução dos serviços necessários à sua instalação e funcionamento, não sendo admitida a transferência das responsabilidades relacionadas à instalação para terceiros estranhos à contratação.

A solução também compreende o atendimento das condições de garantia dos equipamentos e dos serviços executados, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, permanecendo a contratada responsável pela correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

Dessa forma, a solução consiste na contratação de empresa especializada capaz de fornecer os equipamentos e executar integralmente todos os serviços necessários à sua instalação, testes e entrega em pleno funcionamento, assegurando a disponibilização de uma solução completa de climatização para as unidades escolares contempladas.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos destinados à execução deste objeto estão previstos na Lei Orçamentária Anual do Município, conforme o art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia dotação orçamentária e compatibilidade com o planejamento anual:

DOTAÇÃO I

Unidade Orçamentária: 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.047.2036 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Sub Elemento: 4.4.90.52.3400 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Fonte de Recurso: 15001001 - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR

DOTAÇÃO II

Unidade Orçamentária: 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.365.047.2037 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Sub Elemento: 4.4.90.52.3400 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Fonte de Recurso: 15001001 - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR

DOTAÇÃO III

Unidade Orçamentária: 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.365.047.2037 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento: 3.3.90.39.1700 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recurso: 15001001 - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR

DOTAÇÃO IV

Unidade Orçamentária: 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.047.2036 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento: 3.3.90.39.1700 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recurso: 15001001 - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução de 30 (trinta) dias foi definido considerando a natureza urgente da contratação, considerando o compromisso assumido no acordo judicial homologado, a possibilidade de execução por frentes simultâneas, bem como a exigência de comprovação de capacidade técnica e operacional da contratada, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerado suficiente para a execução integral e segura do objeto.

7.1.1 O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, após a assinatura do contrato.

7.2. Após a conclusão da execução e recebimento definitivo, os equipamentos permanecerão cobertos por garantia de 12 (doze) meses durante a qual a contratada será responsável pela substituição de peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de instalação, sem ônus ao Município.

7.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução do objeto, fiscalização, liquidação da despesa e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

§ único. O prazo de garantia dos equipamentos, fixado em 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, subsistirá independentemente do término da vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

7.4. Os prazos estabelecidos observam o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 assegurando o cumprimento adequado e fiscalização do objeto durante toda sua vigência.

Os prazos e condições aqui estabelecidos visam assegurar o cumprimento do acordo judicial homologado (Processo nº 8015977-34.2020.8.05.0080), garantindo a continuidade do conforto térmico nas unidades escolares e a proteção do patrimônio público contra vícios ocultos ou má execução.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, as exigências seguem os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observando o princípio da razoabilidade e a vedação de cláusulas restritivas à competição.

8.2. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A exigência justifica-se em razão do vulto financeiro do objeto, do elevado quantitativo de equipamentos a serem fornecidos e instalados em prazo determinado e da necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com a execução integral do contrato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade.

8.5. Qualificação Técnica:

Considerando a natureza do objeto e o exíguo prazo de execução de 30 (trinta) dias para a instalação de 924 aparelhos em frentes simultâneas, a comprovação da aptidão técnica será realizada mediante os seguintes requisitos:

a) Declaração de Disponibilidade de Recursos Operacionais: Apresentação de declaração formal, sob as penas da lei, de que a licitante possui ou terá a disponibilidade imediata, na data da assinatura do contrato, de infraestrutura logística, veículos de transporte e ferramental técnico específicos necessários para o atendimento integral das unidades escolares da Rede Municipal.

b) Plano de Trabalho e Cronograma de Execução: Apresentação de um Plano de Trabalho detalhado, demonstrando a metodologia de execução para o cumprimento da meta em 30 dias. O plano deve indicar o número de equipes técnicas que atuarão simultaneamente para garantir a celeridade exigida pelo processo judicial citado no item 1.3 deste TR.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de análise e verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados.

9.2. A documentação técnica deverá conter informações suficientes para permitir a identificação e a conferência das características, especificações, dimensões, capacidade, desempenho, eficiência energética, certificações e demais requisitos técnicos previstos para o respectivo item, quando aplicáveis.

9.3. Os documentos apresentados deverão corresponder ao modelo e à marca ofertados na proposta, permitindo a verificação objetiva de sua compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.4. A análise da documentação técnica será realizada pela equipe responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, com o objetivo de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.5. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar a documentação técnica, incluindo catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.6. A análise da documentação técnica será realizada com o objetivo de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo exigida a apresentação física de amostras.

9.7. A equipe responsável pela análise técnica emitirá manifestação quanto à conformidade ou não conformidade do produto ofertado, indicando, quando necessário, os elementos técnicos que fundamentaram a conclusão.

9.8. A documentação técnica apresentada não substitui a obrigação da contratada de fornecer produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Administração autorizada a verificar, por ocasião do recebimento, a conformidade dos produtos efetivamente entregues.

9.9. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos para fins de julgamento das propostas, considerando que a verificação da conformidade técnica será realizada mediante análise da documentação técnica apresentada pelo licitante.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e Edital.

10.2. A contratação, via PREGÃO, conforme art 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

10.3. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende, de forma indissociável, o fornecimento e a instalação dos equipamentos de climatização, sendo tecnicamente inviável o parcelamento do objeto sem prejuízo à padronização técnica, à compatibilidade dos sistemas, à eficiência da execução e à adequada responsabilização da contratada, nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e manutenção corretiva, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

11.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

11.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

11.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

11.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema;

11.5. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas;

11.6. O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II–seguro-garantia;

III–fiança bancária;

IV–título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, nos termos do §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A garantia será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

13. DA NATUREZA DO OBJETO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens com instalação, cuja execução ocorre de forma pontual, com prazo previamente definido e resultado final certo, consistente na entrega e plena operacionalização dos equipamentos de climatização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Eventuais manutenções corretivas ocorrerão exclusivamente no âmbito da garantia dos equipamentos fornecidos, sendo acionadas apenas quando constatados vícios, defeitos de fabricação ou falhas de instalação, não se caracterizando como prestação contínua, periódica ou permanente de serviços.

Dessa forma, a contratação não se enquadra como serviço de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inexistindo obrigação de execução ininterrupta que justifique a adoção do regime jurídico próprio dos contratos continuados.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurado na forma da legislação vigente, podendo ser analisado mediante provocação da parte interessada, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente nos casos de fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou alterações promovidas pela Administração, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14- DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou, de maneira motivada, por NÃO EXIGIR garantia da proposta para a presente licitação.

14.2. A dispensa desta exigência fundamenta-se nos seguintes pontos:

a) Estímulo à Competitividade: O objeto, embora de vulto, refere-se a bens comuns com instalação. A não exigência de garantia financeira prévia amplia o universo de licitantes, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade operacional, mas que poderiam ser oneradas pelo aporte de capital antes mesmo da adjudicação.

b) Racionalidade Administrativa: A modalidade Pregão Eletrônico já possui rito célere e mecanismos de sanção (arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021) que inibem propostas temerárias ou comportamentos oportunistas.

c) Foco na Execução: Considerando o cronograma agressivo de 30 (trinta) dias para a instalação de 924 aparelhos, a Administração entende que a segurança da contratação está garantida pelos rigorosos

Requisitos de Capacidade Operacional exigidos no item 8.5 deste TR, e não por depósito financeiro prévio, que apenas tornaria o certame mais restrito sem garantir a entrega efetiva.

14.3. Dessa forma, a ausência de garantia da proposta atende aos princípios da proporcionalidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando que o foco da seleção seja a competência técnica e a viabilidade logística do fornecedor para o cumprimento da meta pactuada no acordo judicial homologado.

15 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As regras de fiscalização e gestão do contrato seguem os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, e os arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 12.830/2023, que definem as atribuições do fiscal e gestor contratual;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. A SEDUC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEDUC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada pela servidora HAESSIEL JULIO DA SILVA FILHO, coordenador de projetos, Matrícula: 60.006.199-3, Secretaria Municipal de Educação.

15.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

15.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

15.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.14. O gestor do contrato, será a servidora MILENA SILVA DE SOUZA PIMENTA, Chefe da Divisão Financeira do Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação, matrícula: 60008096-3, designado pela SEDUC conforme ofício ou publicação, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

15.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência;

15.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15.17. A fiscalização e gestão observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que impõe o registro das ocorrências e a atuação integrada com o controle interno, e o art. 31 do Decreto Municipal nº 12.830/2023, que disciplina as atribuições do fiscal e gestor contratual.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, valor unitário, valor total, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, as descrições das notas fiscais devem ser conforme contrato e proposta de preço, bem como, deve constar o número de contrato;

16.2. Entregar os materiais com prazo de validade igual ou superior ao período de $\frac{3}{4}$ do prazo total estipulado pelo fabricante dos referidos produtos (QUANDO NECESSÁRIO);

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, a contar do recebimento da Notificação de Recusa de Produto, no prazo, de até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, recolhendo o produto deteriorado ou reprovado na aceitação;

16.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.8. Acondicionar o produto em embalagem própria para transporte, do tipo descartável, de maneira a preservar a integridade física original do bem no momento da entrega, arcando com todo o custo de embalagem e traslado;

16.9. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da SEDUC, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores, a critério da autoridade competente e dentro do prazo estipulado por esta;

16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEDUC; e

16.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução das entregas.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.7. A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, registrada no CREA competente pela instalação dos equipamentos, realizar o transporte e descarregamento em todas as unidades escolares indicadas e garantir a segurança das equipes e dos alunos durante os serviços.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no art. 137 (liquidação da despesa) e art. 138 (prazo de pagamento) da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento observará o princípio da ordem cronológica, conforme art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no art. 138, quanto ao prazo máximo de 20 dias úteis.

19.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada,

acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

19.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20 – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, considerando tratar-se de contratação por empreitada por preço global, com execução integral em prazo determinado, nos termos deste Termo de Referência.

20.2. Somente haverá possibilidade de reajuste caso, por fato superveniente devidamente justificado e não imputável à contratada, a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado pela Administração, hipótese em que poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas.

20.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Feira de Santana- BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e no DECRETO nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Feira de Santana- BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

22. PARTICIPAÇÃO DE COSÓRCIO

22.1 É vedada a participação de consórcios, nos termos do art. 15, §5º da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de padronização técnica, unificação de responsabilidade pela instalação e garantia dos equipamentos, e para assegurar eficiência e controle da execução contratual.

22.1.2. A decisão de vedar a participação de consórcios está fundamentada na necessidade de assegurar a eficiência e a agilidade na execução contratual, bem como na especificidade e padronização do mobiliário a ser fornecido, detalhado no Termo de Referência.

22.1.3. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora o entendimento de que a participação de consórcios em licitações não é regra, mas exceção, devendo ser justificada de forma técnica e objetiva. No caso em tela, a vedação se justifica pelos seguintes motivos:

22.1.4. A vedação à participação de consórcios é justificada pela necessidade de padronização técnica e uniformidade de instalação em todas as unidades escolares, nos termos do art. 15, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 27, inciso II, do Decreto Municipal nº 12.830/2023,

considerando que há fornecedores individuais com plena capacidade técnica e logística para atender ao objeto integralmente.

22.1.5. A vedação da participação de consórcios visa garantir a igualdade de condições entre os participantes, direcionando a seleção para empresas que demonstrem capacidade individual para atender integralmente ao objeto da licitação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e eficiência na execução.

22.1.6. Desta forma, a decisão de vedar a participação de consórcios foi tomada com base em critérios técnicos e objetivos, visando assegurar a padronização dos equipamentos de climatização, a uniformidade da instalação, a unificação da responsabilidade técnica e da garantia dos aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.830/2023.

23 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

23.1. Não será permitida a participação de cooperativas na presente licitação, em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento e a instalação integrada de equipamentos de climatização em múltiplas unidades escolares, com prazo global estabelecido em razão do acordo judicial homologado, exigindo coordenação centralizada, execução simultânea por diversas frentes de trabalho e responsabilidade técnica unificada.

23.2 A execução do objeto demanda gestão direta e contínua da mão de obra, com vínculo operacional permanente com o contratado, de modo a assegurar o cumprimento rigoroso do cronograma, a padronização dos procedimentos técnicos, a uniformidade da instalação e a rastreabilidade das responsabilidades por eventuais falhas, vícios ou danos, especialmente em ambientes escolares que exigem elevado grau de segurança.

23.3 O regime jurídico das cooperativas de trabalho, disciplinado pela Lei nº 5.764/1971, caracteriza-se pela autonomia dos cooperados, pela ausência de subordinação hierárquica típica e pela gestão coletiva da prestação dos serviços, o que se mostra incompatível com as exigências de direção técnica única, comando operacional imediato e responsabilização individualizada requeridas para a execução eficiente e segura do objeto contratual.

23.4 Ademais, a vedação visa prevenir riscos operacionais, trabalhistas e de responsabilização, considerando a complexidade logística da contratação,

o elevado quantitativo de equipamentos a serem instalados em curto espaço de tempo e a necessidade de resposta imediata a ajustes, correções e intercorrências técnicas, circunstâncias que demandam estrutura empresarial própria, estável e hierarquizada.

23.5 A restrição ora estabelecida não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas com capacidade técnica, operacional e logística suficientes para a execução integral do objeto, sendo a medida proporcional, razoável e necessária para assegurar a eficiência, a segurança da execução contratual e o atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

LUMA DE SOUZA BORGES
DIRETORA DO DADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA: 60.008.353-7

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana 31/07/2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO